



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27.2020.SPAT.0521842.2020.015006

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de materiais permanentes (rádio comunicadores), para atendimento às necessidades do Setor de Patrimônio e Material no atendimento das suas atividades nas dependências do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas.

1 DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE
Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça
C.N.P.J: 04.153.748/0001-85
ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
CIDADE: Manaus U.F: AM CEP: 69.037-473
DDD/FONE: (0XX92) [3655-0500](tel:3655-0500)

2 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta aquisição justifica-se para atendimento às necessidades do Setor de Patrimônio e Material no atendimento das suas atividades nas dependências do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas.

3 PRAZO PARA ENTREGA

- 3.1 O prazo para a entrega para todos os itens **não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.
- 3.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8 h às 14 h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPM** pelo telefone (92) 3655-0767/766, no seguinte endereço: Edifício-Sede. Avenida Coronel Teixeira Nº 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473.
- 3.3 A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0766/0767, **em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.**

4 DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1 A aquisição objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer de acordo com as especificações mínimas apresentados no ANEXO I.
- 4.2 Os aparelhos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas de acordo com as normas técnicas aplicáveis, entregues sem qualquer vício ou avaria, constando em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de rejeição parcial ou total.
- 4.3 Serão rejeitados os equipamentos que não atenderem às especificações previstas, salvo expressa manifestação de aceite por parte do setor interessado.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE/ FORNECEDORA

- 5.1 Para o fornecimento dos materiais constantes deste Termo de Referência, a FORNECEDORA deverá observar atentamente as especificações dos itens a serem fornecidos, de forma que atendam aos requisitos exigidos.
- 5.2 Na proposta comercial deverá constar a marca e o modelo/referência dos equipamentos, conforme especificações fornecidas.
- 5.3 Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.
- 5.4 A FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos equipamentos, desde o local da embalagem até a sua entrega, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço:
Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança
CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.
- 5.5 A entrega dos aparelhos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0766/0767, **em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.**
- 5.6 O recebimento será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da efetiva entrega no Setor de Conservação e Manutenção da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento provisório.
- 5.7 O equipamento entregue em desconformidade com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação formal da ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.
- 5.8 A FORNECEDORA deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a ADQUIRENTE julgar necessário.
- 5.9 Na falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de

classificação.

5.10 A presente aquisição deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6 DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 O prazo de garantia total para os equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

6.2 A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia do fabricante, a contar do recebimento definitivo do objeto.

6.3 FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

6.4 A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos durante toda a vigência da garantia.

6.5 Em razão da garantia e da assistência técnica dos aparelhos, será firmado contrato com a licitante vencedora.

6.6 A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

6.7 O serviço de assistência técnica, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a PGJ/AM.

6.8 A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou do aparelho.

6.9 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela ADQUIRENTE.

6.10 Os serviços de assistência técnica aos equipamentos deverão ser prestados pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada. Caso seja necessária a remoção dos equipamentos, não deverá acarretar qualquer ônus a esta Procuradoria.

6.11 A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de assistência técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

6.12 A assistência técnica deverá ser executada por profissionais treinados, podendo o fiscal do contrato, a qualquer momento, exigir comprovação de capacitação técnica dos empregados.

6.13 O prazo para iniciar o atendimento aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data/hora da sua solicitação formal;

6.14 O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento, durante todo o período de garantia ofertada, não poderá ser superior a 6 (seis) dias úteis para a região metropolitana de Manaus.

6.15 Caso haja a necessidade de promover a substituição de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da chamada técnica, para execução e entrega do serviço, sendo permitida somente a utilização de peças sem uso e originais do fabricante do aparelho.

6.16 Caso não seja possível a recuperação dentro dos prazos e condições previstas nos subitens 6.13 a 6.15 deste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar justificativa técnica e, caso o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do equipamento original em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com características iguais ou superiores.

6.17 A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Procuradoria-Geral de Justiça, no horário compreendido entre 8 h e 14 h.

6.18 Na hipótese de interrupção dos serviços de assistência técnica no equipamento e/ou ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão ou pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para esta PGJ-AM.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

7.1 Advertência;

7.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.5 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

7.5.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso na entrega do objeto na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Ajuste, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

7.5.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do Contrato, pela recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

7.5.2.1 Quando o atraso no fornecimento ou na substituição do material defeituoso for superior a 20 (vinte) dias, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.

7.5.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

7.5.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

7.5.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital;

7.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.7 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.8 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

8.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto desta aquisição;

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.

8.3 Solicitar a substituição, no todo em parte, do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia.

8.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Prova de inexistência de débito trabalhista.
- Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- Recibo em duas vias.

9.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastro de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

9.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- Carta solicitando o cadastramento;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Cópia legível de domicílio bancário (por ex. extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- Comprovante de endereço.

9.2.2 Os documentos deverão ser enviados para:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM
AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000
SETOR DE CADASTRO

9.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento.

9.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e alterações.

11 SOLICITAÇÃO/ ELABORAÇÃO

<p>Delcídes Mendes da Silva Júnior Agente de Apoio Administrativo – Mat. 726-9A</p>	<p>Bruno Pinho da Silva Chefe do Setor de Patrimônio e Material</p>
--	--

ANEXO I

Item	MATERIAIS PERMANENTES	Quantidade	Unidade	Marca Referência
1	Par de rádios comunicadores à prova d'água, com alcance mínimo de 30 km, alto-falante para liberar as mãos durante a comunicação, possibilidade de alimentação por baterias recarregáveis, alerta de bateria fraca, com adaptador para carregador com cabo "Y" e conector Micro-USB.	1	UNID	Motorola Talkabout T400BR.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinho da Silva, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 04/09/2020, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Delcídes Mendes da Silva Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 04/09/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0521842** e o código CRC **21114882**.

